



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 027/2024

Publicado por afixação em local público
de costumes em 07/03/24.

Secretaria de Administração.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:


Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **JOÃO CLÉOTO SODRÉ DE OLIVEIRA**, matrícula 442, ocupante do cargo em comissão de Secretário executivo do gabinete da presidência, a partir de **04/03/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 07 de março de 2024.


José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, 6º de março de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.290, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.290, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso Efetivo de Arrecadação, até o limite de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), acrescidos de recursos na mesma Fonte e Destinação, que poderão ser aplicados após a efetiva arrecadação, e acrescenta Fonte de Recursos à ações do Plano Plurianual de Investimentos-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e na Lei Orçamentária Anual-Orçamento Programa de 2024-LOA nº 1.283/2023, de 20/12/2023, proveniente das Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 00.01.0632, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso Efetivo de Arrecadação, até o limite de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), acrescidos de recursos na mesma Fonte e Destinação, que poderão ser aplicados após a efetiva arrecadação, e acrescenta Fonte de Recursos à ações do Plano Plurianual de Investimentos-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e na Lei Orçamentária Anual-Orçamento Programa de 2024-LOA nº 1.283/2023, de 20/12/2023, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 00.01.0632, destinado a atender a dotação orçamentária, não prevista no orçamento de 2024, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.01.0632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Projeto/Atividade: 1.155 – Construção de Centro de Atendimento de Saúde em Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0632 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 910.000,00

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do Excesso Efetivo de Arrecadação das Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 00.01.632, e na hipótese do recebimento efetivo de mais recursos da mesma Fonte e Destinação, que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo primeiro desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 06 dias de março de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **20 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 07 de março de 2024.

Juliane Presotto

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 027/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor JOÃO CLÉOTO SODRÉ DE OLIVEIRA, matrícula 442, ocupante do cargo em comissão de Secretário executivo do gabinete da presidência, a partir de **04/03/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 07 de março de 2024.

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 6º DE MARÇO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 6º DE MARÇO DE 2024.

“Altera a redação da Lei Municipal nº 803, de 26 de novembro de 2013, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Mu-